

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 585/2020

AUTORES:DEPUTADO CORONEL LEE

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO IGUAÇU, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI**

**Nº 585/2020**

**AUTOR: DEPUTADO CORONEL LEE**

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO IGUAÇU, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**

**PROTOCOLO Nº 5157/2020**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Nº 585/2020

Concede o título de utilidade pública ao INSTITUTO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO IGUAÇU, com sede no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao INSTITUTO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO IGUAÇU – VISIT IGUASSU, com sede no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

29 de setembro de 2020.

CORONEL LEE  
DEPUTADO ESTADUAL

#### JUSTIFICATIVA

O Instituto de Promoção Turística do Iguaçu – VISIT IGUASSU, veio através do ofício nº 155/2020, com sua formação de um instituto de direito privado, não possui fins lucrativos. O Instituto vem desde 2007, desenvolvendo trabalhos para que o destino de Foz do Iguaçu, cresça e atraia para a cidade de Foz do Iguaçu turistas de todo mundo.

Conhecido como VISIT IGUASSU, contribui para a atração de conhecimento e educação a região através da captação de eventos técnicos científicos apoiando eventos de caráter cultural

que resgatam e valorizam a cultura local.

Sendo assim, pedimos aos nossos pares nesta Casa de Leis que aprovem esta importante propositura de incentivo a comunidade de Foz do Iguaçu.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Lee Abe, Deputado Estadual**, em 29/09/2020, às 11:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0226338** e o código CRC **1C63A731**.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

## DESPACHO Nº 3774/2020 - 0226508 - DAP/CAM

Em 29 de setembro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº 5157 na sessão deliberativa remota de 29 de setembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 29/09/2020, às 11:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0226508** e o código CRC **325CBF55**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 5157/2020 – DAP, em 29/9/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 585/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 30/09/2020, às 13:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0227839** e o código CRC **0AD30458**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

ATESTO que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 06/10/2020, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0232165** e o código CRC **DAC0F89C**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### SOLICITAÇÃO

Prezado Deputado:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo **SEI n. 14213-33.2020** ou trazer pessoalmente à DL os seguintes documentos:

1. Declaração **original** do presidente da entidade, atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II). Pode ser cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado.
2. Declaração **original com firma reconhecida** do presidente da entidade sobre a não remuneração dos dirigentes ou cópia autenticada. Pode ainda ser certificada digitalmente pelo Deputado. (art.2º, VI).
3. Certidão Explicativa do Registro de Títulos e Documentos sobre a data de fundação da entidade. (art. 1º, II).
4. Relatório de Atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses (de outubro de 2019 a outubro de 2020) com descrição das atividades mês a mês com **assinatura original** do presidente ou cópia autenticada.
5. Cópia simples da Lei que concedeu o Título de Utilidade Pública Municipal publicada em Diário Oficial do Município. (art.3º, parágrafo único).
6. Cópia simples da Certidão Liberatória do TCE-Tribunal de Contas do Estado, atualizada.
7. Cópia simples da Certidão da Receita Federal atualizada.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 585/2020**

Curitiba, 6 de outubro de 2020.



Cordialmente.

]

Cristiane Melluso

Matrícula 17.147

Diretoria Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 06/10/2020, às 16:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0232269** e o código CRC **4B53895A**.

---

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO IGUAÇU**

---



**De :** Cristiane Regina Cleto Melluso  
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qua, 07 de out de 2020 14:39

📎 1 anexo

**Assunto :** INSTITUTO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO IGUAÇU

**Para :** Deputado Coronel Lee  
<depcoronel.lee@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado :

Com relação ao PL 585/2020 referente ao Título de Utilidade Pública para a entidade INSTITUTO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO IGUAÇU , informamos que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO  
Matr. 17.147  
Rm 4135

---

📎 **INSTITUTO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO IGUAÇU.docx**  
32 KB

---



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

**Projeto de Lei n. 585/2020**

**Interessado:** INSTITUTO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO IGUAÇU

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Prezado Deputado:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo **SEI n. 14213-33.2020** ou trazer pessoalmente à DL os seguintes documentos:

- 1) Declaração **original** do presidente da entidade, atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II). Pode ser cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado.
- 2) Declaração **original com firma reconhecida** do presidente da entidade sobre a não remuneração dos dirigentes ou cópia autenticada. Pode ainda ser certificada digitalmente pelo Deputado. (art.2º, VI).
- 3) Certidão Explicativa do Registro de Títulos e Documentos sobre a data de fundação da entidade. (art. 1º, II).
- 4) Relatório de Atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses (de outubro de 2019 a outubro de 2020) com descrição das atividades mês a mês com **assinatura original** do presidente ou cópia autenticada.
- 5) Cópia simples da Lei que concedeu o Título de Utilidade Pública Municipal publicada em Diário Oficial do Município. (art.3º, parágrafo único).
- 6) Cópia simples da Certidão Liberatória do TCE-Tribunal de Contas do Estado, atualizada.
- 7) Cópia simples da Certidão da Receita Federal atualizada.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 585/2020**

Curitiba, 6 de outubro de 2020.

Cordialmente.

  
Cristiane Melluso  
Matrícula 17.147  
Diretoria Legislativa